



Itambé, 18/10/2024
Gisele Ferreira Alexandre

-Secretária Administrativa-

Port. 029/2021

LEI Nº 1.969/2024.

Dispõe sobre o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Itambé-PE, conforme determina o art. 17 da Lei Municipal nº 1.879/2021, combinado com os arts. 10 e 14 e seguintes, da Portaria MTP 1.467/22, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco, FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer alíquota de contribuição suplementar, conforme tabela abaixo, de acordo com o art. 10, da Portaria MTP nº 1.467/22, com a finalidade de promover o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário municipal, em atendimento à Legislação Federal e consoante o que dispõe o art. 17 da Lei Municipal nº 1.879/21, incidente sobre a Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas, com base em Avaliação Atuarial elaborada para o período:

nº	Ano	Alíquotas	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final
1	2024	46,00%	40.997.606,96	313.869.818,66	14.908.816,39	18.858.899,20	309.919.735,84
2	2025	46,00%	41.358.355,99	309.919.735,84	14.721.187,45	19.024.843,76	305.616.079,54
3	2026	46,00%	41.640.944,80	305.616.079,54	14.516.763,78	19.154.834,61	300.978.008,71
4	2027	46,00%	42.059.403,79	300.978.008,71	14.296.455,41	19.347.325,74	295.927.138,38
5	2028	46,00%	42.859.905,60	295.927.138,38	14.056.539,07	19.715.556,58	290.268.120,88
6	2029	46,00%	43.244.376,72	290.268.120,88	13.787.735,74	19.892.413,29	284.163.443,33
7	2030	46,00%	43.679.847,34	284.163.443,33	13.497.763,56	20.092.729,78	277.568.477,11
8	2031	46,00%	43.936.885,89	277.568.477,11	13.184.502,66	20.210.967,51	270.542.012,27
9	2032	46,00%	44.090.524,84	270.542.012,27	12.850.745,58	20.281.641,43	263.111.116,42
10	2033	46,00%	44.300.116,28	263.111.116,42	12.497.778,03	20.378.053,49	255.230.840,96
11	2034	46,00%	44.348.118,99	255.230.840,96	12.123.464,95	20.400.134,74	246.954.171,17
12	2035	46,00%	44.447.339,41	246.954.171,17	11.730.323,13	20.445.776,13	238.238.718,18
13	2036	46,00%	44.597.512,61	238.238.718,18	11.316.339,11	20.514.855,80	229.040.201,49
14	2037	46,00%	44.556.566,24	229.040.201,49	10.879.409,57	20.496.020,47	219.423.590,59
15	2038	46,00%	44.355.680,65	219.423.590,59	10.422.620,55	20.403.613,10	209.442.598,04

[Handwritten signature]



ITAMBÉ
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ

16	2039	46,00%	44.171.389,68	209.442.598,04	9.948.523,41	20.318.839,25	199.072.282,20
17	2040	46,00%	44.069.973,90	199.072.282,20	9.455.933,40	20.272.187,99	188.256.027,61
18	2041	46,00%	43.806.304,10	188.256.027,61	8.942.161,31	20.150.899,89	177.047.289,03
19	2042	46,00%	43.522.678,95	177.047.289,03	8.409.746,23	20.020.432,32	165.436.602,94
20	2043	46,00%	43.123.724,37	165.436.602,94	7.858.238,64	19.836.913,21	153.457.928,37
21	2044	46,00%	42.833.606,36	153.457.928,37	7.289.251,60	19.703.458,93	141.043.721,05
22	2045	46,00%	42.265.175,27	141.043.721,05	6.699.576,75	19.441.980,62	128.301.317,17
23	2046	46,00%	41.616.287,29	128.301.317,17	6.094.312,57	19.143.492,15	115.252.137,58
24	2047	46,00%	40.989.513,37	115.252.137,58	5.474.476,54	18.855.176,15	101.871.437,97
25	2048	46,00%	40.309.794,99	101.871.437,97	4.838.893,30	18.542.505,70	88.167.825,58
26	2049	46,00%	39.725.272,92	88.167.825,58	4.187.971,71	18.273.625,54	74.082.171,75
27	2050	46,00%	39.026.254,55	74.082.171,75	3.518.903,16	17.952.077,09	59.648.997,81
28	2051	46,00%	38.283.986,76	59.648.997,81	2.833.327,40	17.610.633,91	44.871.691,30
29	2052	46,00%	37.524.101,33	44.871.691,30	2.131.405,34	17.261.086,61	29.742.010,03
30	2053	46,00%	36.741.827,84	29.742.010,03	1.412.745,48	16.901.240,81	14.253.514,70
31	2054	46,00%	35.997.327,39	14.253.514,70	677.041,95	16.558.770,60	-1.628.213,96

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos recursos consignados no orçamento geral do município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itambé, em 18 de outubro de 2024.

Maria das Graças Gallindo Carrazzoni
MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI
Prefeita